

Prefeita Livia de Chiquinho visita futuro campus de medicina na Unilagos

Na última semana, a Prefeita Livia de Chiquinho esteve na Faculdade Unilagos visitando as futuras instalações do curso de medicina que será implantado na cidade de Araruama.

Pág 02

Saquarema recebe exposição 'Essa Folia é de Reis' no Centro de Memória

Elaborada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a mostra 'Essa Folia é de Reis' reúne textos, fotografias, altar com imagens de santos e outros elementos do catolicismo popular, bandeira de Folia de Reis, chapéu de folião...

Pág 02

Sancionada lei que estabelece estímulo à leitura na educação básica

O presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou na terça-feira (12) o projeto de Lei 5.108 de 2019, norma que estabelece o compromisso da educação básica com o estímulo à leitura.

Pág 14

Decreto determina que postos informem preços vigentes em 22 de junho

Decreto publicado no Diário Oficial da União, na última semana, determina que todos os postos de combustíveis automotivos devem informar os preços de gasolina, diesel e etanol vigentes em 22 de junho deste ano...

Pág 14

Expo Cordeiro comemora 100 anos com shows e exposições

Apresenta: **A MAIOR EXPO DE TODOS OS TEMPOS.**

CORDEIRO PREFEITURA
CIDADE EXPOSIÇÃO

16 a 24 de **JULHO**

100 anos **EXPO CORDEIRO**

78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORDEIRO

Concurso Leiteiro - Parque de Diversões - Rodeio
Leilão de Bovinos - Artesanato - Rainha da Exposição
Máquinas Agrícolas - Tenda Cultural

ENTRADA FRANCA

SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
16 JULHO	17 JULHO	18 JULHO	19 JULHO	20 JULHO	21 JULHO	22 JULHO	23 JULHO	24 JULHO
RAÇA NEGRA	LUAN SANTANA	MAIARA & MARAISA	ZÉ VAQUEIRO	GUSTAVO MIOTO	ROUPA NOVA	SIMONE & SIMARIA	MARCELO FALCÃO	LEONARDO

Saquarema recebe exposição 'Essa Folia é de Reis' no Centro de Memória

Elaborada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a mostra 'Essa Folia é de Reis' reúne textos, fotografias, altar com imagens de santos e outros elementos do catolicismo popular, bandeira de Folia de Reis, chapéu de folião e fardas de palhaços (calça, camisa, máscara e capacete).

A exposição havia sido anunciada para maio, mas foi adiada devido aos itens doados por Dilcelene e Ana Maria Roque de Miranda, filhos de Edilson Martins Miranda, conhecido como Mestre Boca de Velho, fundador, no ano de 1967, no distrito de Sampaio Corrêa, da originalmente chamada Folia de Reis Estrela Dalva do Oriente, hoje extinta.

As doações estarão em uma sala exclusiva no Centro da Memória.

De acordo com a organização, a parte mais expressiva da mostra é um conjunto de 23 máscaras de palhaços, coletadas em território fluminense, por ocasião da pesquisa que fundamentou o pedido de reconhecimento das folias de reis como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

A exposição é gratuita e é possível visitar de segunda a quinta-feira, das 9h às 17h, às sextas-feiras, das 9h às 19h, e aos sábados, das 17h às 20h.

O Centro de Memória fica na Av. Barão de Saquarema, 419.

Prefeita Livia de Chiquinho visita futuro campus de medicina na Unilagos

Na última semana, a Prefeita Livia de Chiquinho esteve na Faculdade Unilagos visitando as futuras instalações do curso de medicina que será implantado na cidade de Araruama.

O diretor geral da

unidade, Rogério Rocha, foi quem deu as boas vindas na visita guiada da Chefe do Executivo, juntamente com a Secretária de Saúde, Ana Paula Bragança. O curso de medicina tem previsão de vistoria do

MEC para o mês de agosto.

A instituição de ensino tem um dos mais modernos laboratórios de odontologia do Estado do Rio de Janeiro e ainda atende às áreas de Enfermagem, Fisiote-

rapia e Biomedicina, entre outras graduações.

A ideia de Livia é reforçar convênios com a Universidade para que todas as demandas do futuro Hospital Universitário de São Vicente sejam atendidas.

Expo Cordeiro comemora 100 anos com shows e exposições

A tradicional Expo Cordeiro vai celebrar sua centésima edição com diversas programações.

O evento começa neste sábado (16) em Cordeiro, na Região Serrana do Rio, e segue até o dia 24.

Entre as atrações estão: concurso leiteiro, rodeio, leilão de bovinos, artesanato, máquinas agrícolas, parque de diversões e shows.

Também será realizado a 15ª Exposição Estadual do Gado Leiteiro, o Zebuino que é a raça

de maior produtividade leiteira em clima tropical. E o Guzerá, que foi a primeira raça de gado Zebuino introduzida no Brasil, vinda da Índia.

O centenário da exposição terá shows de grandes nomes da música, como Raça

Negra, Leonardo, Luan Santana, Maiara e Maraisa e Roupas Nova.

A exposição é gratuita e ocorre no Parque de Exposições Raul Veiga. A programação completa está disponível no site da Prefeitura do município.

Prefeitura abre inscrições para Copa Rio Bonito de Xadrez

Estão abertas as inscrições para a Copa Rio Bonito de Xadrez, que acontece no dia 30 de julho, em Rio Bonito, na Região Metropolitana do Rio.

O evento tem faixa

etária livre e número de vagas limitadas.

Os interessados podem se inscrever, gratuitamente, na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, pelo WhatsApp no número (21) 99972-

8691, ou preenchendo o formulário online.

A copa será realizada no Salão Nobre do Esporte Clube Fluminense, a partir das 08h, no dia 30. O salão fica na Avenida Manoel Duarte,

número 93, no Centro da cidade

De acordo com a Secretaria de Esporte e Lazer, o objetivo do evento é expandir a prática da modalidade no município.

Fiscais flagram corte ilegal de árvores no Vale dos Esquilos, em Petrópolis

Fiscais da Secretaria de Meio Ambiente de Petrópolis, na Região Serrana do Rio, flagraram nesta terça-feira (12) o corte ilegal de quatro árvores na região do Vale dos Esquilos, no bairro Retiro.

Os fiscais chegaram até o local após denúncias por telefone e também pelo Linha Verde, programa do Disque Denúncia do Rio de Janeiro exclusivo para recebimento de informações sobre crimes ambientais.

No local foi constatado que o responsável não tinha autorização para a supressão das árvo-

res, quatro ciprestes portuguesas.

A gerente de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Marjorie Wippe, explicou que todo corte ou poda de árvore, mesmo não sendo nativa da Mata Atlântica, precisa de autorização dos órgãos competentes, conforme a Lei nº 6389, de 14 de novembro de 2006.

Denúncias de infrações ambientais podem ser feitas pelo telefone (24) 2246-9241 ou pessoalmente na sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Avenida Koeler, número 87, no Centro.

As denúncias também podem ser feitas ao Linha Verde pelos números 0300 253 1177 (custo de ligação local) e (21) 2253 1177, pelo aplicativo "Disque Denúncia RJ", pela fanpage do programa no Facebook, através do site do Disque Denúncia, ou ainda pelo WhatsApp (21) 99973-1177. O anonimato é garantido.

Desde o início do ano, o Linha Verde já cadastrou mais de 240 denúncias de crimes ambientais em Petrópolis, sendo Corrêas, Itaipava e Siméria os bairros com maior registro em 2022.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99880-8594

(Apenas para chamadas)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Confira nossas edições anteriores acessando:

www.logusnoticias.com.br



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 152 **DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos a fornecedores e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Araruama, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para pagamento das obrigações contratuais, em atendimento ao que dispõe o art. 5º da Lei Federal 8.666/93,

DECRETA

CAPÍTULO I

DO ESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º - **Este Decreto regulamenta os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamento efetuado pelas Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo**, segundo a exigibilidade das obrigações decorrentes do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta manterão listas de credores classificadas por fonte diferenciada de recursos e por ordem cronológica da liquidação da despesa constante do Relatório de Liquidação exarado pelos respectivos controles internos, ou, na falta deste, pelo órgão central de controle da Prefeitura.

§ 1º - Compreende-se por unidade gestora os órgãos da Administração Direta e Indireta que executem seus respectivos orçamentos por meio da descentralização de créditos.

§ 2º - Os credores de contratos custeados com recursos legalmente vinculados à finalidade específica, órgão, fundo, ou despesa serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 2º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que, após analisados, conferidos e aprovados, serão incluídos na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal

nº 8.666/93 e com o respectivo contrato.

§ 2º - A ordem cronológica dos créditos a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação constante do Relatório de Liquidação exarado pelos respectivos Departamentos de Contabilidade.

CAPÍTULO II

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

Art. 4º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 3º deste Decreto, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o art. 63 da Lei 4.320/64, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

Parágrafo único - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:

I – do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II – de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma do art. 15, § 8º e do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, observado o disposto no seu § 1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 6º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente:

I – em até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – em até 20 (vinte) dias consecutivos, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE

Art. 7º - Ocorrerá a suspensão da inscrição do credor na ordem cronológica de pagamento nas seguintes hipóteses:

I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Art. 8º - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade,

exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situação extraordinária, tais como as arroladas a seguir:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamentos;

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou de irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação;

IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros;

V – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

Parágrafo único - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do responsável pela unidade gestora, e deverá ser publicada na página eletrônica oficial do Município de Araruama.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Não se aplicam as disposições deste Decreto às despesas:

I – para suprimento de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;

II – para pagamento de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;

III – relativas a pagamento de obrigações tributárias, previdenciárias e encargos sociais;

IV – para pagamento de serviços públicos de água, luz, telefonia e correios;

V – para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

VI - de repasses às organizações da sociedade civil ou fomentos;

VII – de transferências que se fundamentam no art. 26 da Lei Complementar 101/2000;

VIII – para devoluções de tributos municipais;

IX – para devoluções de transferências voluntárias;

X – de repasses ao Poder Legislativo;

XI – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 – No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araruama serão publicadas as listas de cre-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 152

dores contendo a ordem cronológica de exigibilidade de pagamento, nos termos da Lei 12.527/2011.

§ 1º - As listas deverão conter o nome da unidade gestora, a fonte de recursos, o número sequencial de ordem cronológica de pagamento, o nome do credor, CNPJ/CPF e o valor a pagar.

§ 2º - Em caso de suspensão de algum credor da lista de credores já publicada na internet, será publicada "Lista de Suspensão de Credores", devendo constar na mesma o nome da unidade gestora, a fonte de recursos, o nome do credor, CNPJ/CPF, a data da suspensão da lista, o valor a pagar e o motivo da suspensão.

§ 3º - Após sanado o motivo que ensejou a suspensão, o credor será novamente reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no art. 6º deste Decreto.

Art. 11 – A Secretaria de Fazenda do Município poderá, por ato próprio, editar normas complementares ao presente Decreto, objetivando alinhar a ordem cronológica de pagamento de que trata este Decreto ao cronograma de desembolso e movimentação financeira estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 – Os prazos previstos neste Decreto serão

contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 04 de novembro de 2019.

LÍVIA BELLO
Prefeita

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/SETUR/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR (CONTRATANTE)** e **BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 10.377.896/0001-86 – (CONTRATADA)**.

OBJETO: **Contratação da Empresa BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para prestação de serviços mediante a realização de **Show Artístico da cantora BRUNA KARLA**, no evento denominado "Araruama Festival Gospel", a realizar-se no dia 21 de outubro de 2022, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, conforme Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo nº 9.358/2022, que com seus demais anexos, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – cuja despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.34.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 1346/2022, Fonte de recurso nº 101 – Royalties, despesa nº 191, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/SEADM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE)** e **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ**

nº 16.930.288/0001-33 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA**, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Processo Administrativo nº 4.740/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 031/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

VALOR: R\$ 236.721,82 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.04.122.0046.20.30 – Elemento de Despesa nº 33.90.30.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/SEADM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE)** e **ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.395.698/0001-15 – (CONTRATADA)**.

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA**, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Processo Administrativo nº 4.740/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 031/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem

prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

VALOR: R\$ 238.107,60 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.04.122.0046.20.30 – Elemento de Despesa nº 33.90.30.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/SEADM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE)** e **SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 27.799.368/0001-18 – (CONTRATADA)**.

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA**, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Processo Administrativo nº 4.740/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 031/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

VALOR: R\$ 1.548.436,78 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.04.122.0046.20.30 – Elemento de Despesa nº 33.90.30.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2022.



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/SOUSP/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE)** e **NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ nº 19.024.253/0001-23 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Adesão, por estimativa, por estimativa a 50% da Ata de Registro de Preços nº 012/2022 do**

Pregão Eletrônico nº 013/2021 (Proc. Adm. SEI – 170002/002862/2021) do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, a qual tem como Órgão Gerenciador a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, visando a “prestação de serviços de Empresa especializada em serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e materiais”, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Araruama/RJ – SOUSP, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 11.549/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.153.788,23 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.0019 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de julho de 2022.

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORIAS DO 131º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORIAS

131º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
236º	362050	UBIRAI DA SILVA PIRES	06/12/1971	58	APTO

303 - ENFERMEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
144º	433800	DANIELE DO COUTO MANHAES	10/10/1977	57	APTO
145º	681460	MARCELLA FERREIRA TATAGIBA BORGES	05/11/1983	57	APTO

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
62º	474310	ELLEN DE ANDRADE SOUZA	27/07/1989	71	APTO

305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
79º	487420	FABIO DE BRITO SILVA	24/02/1980	54	APTO
81º	596150	LILIAN DE AZEVEDO NUNES	25/04/1980	53	APTO

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
206º	258150	PAULO RENATO LINS VILASSA	28/01/1990	69	APTO

Araruama, 14 de julho de 2022.

Lívia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



136º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar

o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, a Declaração constante no Anexo III do Presente Edital e impressão dos prints das telas de consulta realizada nos seguintes sites:

<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/AtosDePes-soal/VinculosServidor> <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quanto do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 19/07/2022 (terça-feira) de 11:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura

Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 14 de julho de 2022.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
236º	362050	UBIRAI DA SILVA PIRES	06/12/1971	58	APTO

303 - ENFERMEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
144º	433800	DANIELE DO COUTO MANHAES	10/10/1977	57	APTO
145º	681460	MARCELLA FERREIRA TATAGIBA BORGES	05/11/1983	57	APTO

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
62º	474310	ELLEN DE ANDRADE SOUZA	27/07/1989	71	APTO

305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
79º	487420	FABIO DE BRITO SILVA	24/02/1980	54	APTO
81º	596150	LILIAN DE AZEVEDO NUNES	25/04/1980	53	APTO

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
206º	258150	PAULO RENATO LINS VILASSA	28/01/1990	69	APTO

Araruama, 14 de julho de 2022.

Livia Bello
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____

MEMO. Nº _____ DATA ADM.: / /

ATO Nº _____

CARGO: _____

Cadastro de Pessoa.

Nome completo: _____ Telefone: () _____

Cellular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: / /

SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____ Emissão: / /

2. Registro Profissional (nº): _____ Orgão/UF: _____ Emissão em: / /

Validade: / /

3. CPF: _____

4. PIS/PASEP: _____

5. CTPS(Nº): _____ SÉRIE/UF: _____

Data de Emissão: / /

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: / / Emissão CNH: / /

Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO): _____ (obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____

Número de Dependentes: [_____] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo



IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO 047/2022

Publica: O recurso interposto pela empresa **CHROME TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, através do Processo Administrativo nº 13115/2022, que foi julgado **PROCEDENTE EM PARTE**, pela Secretaria Requisitante.

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL 050/2022**, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de material de consumo e permanente para a cozinha na área da Colônia de Pescadores, conforme descrição técnica do objeto no Termo de Referência (anexo I). A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 14 de julho de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sra. **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.541/0001-80, com sede estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 385, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Patrick Louzada Pinto, portador da carteira de identidade nº 106904725, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 075.214.277-18, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, constante do proce-

dimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,79% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 070/2018, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 94.953,94 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
SESAU

Kátia dos Santos Gonçalves
SEPOL

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Patrick Louzada Pinto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 130/2021.

Nota: **Onde se lê** na ementa: “**Termo de Aditamento 06/2022 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 130/2021**”, **leia-se: Termo de Aditamento 01/2022 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 130/2021.**

Araruama, 01 de julho de 2022.

Livia Bello
Prefeita

DECRETO Nº 115 **DE 12 DE JULHO DE 2022.**

“Inicialmente revoga o Decreto nº 77/2022 e Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via administrativa, os imóveis que especifica, objetivando a implementação do projeto PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ESPORTE NÁUTICO DE KITSURF, com posse imediata”.

Considerando que a desapropriação é o instituto utilizado em nosso ordenamento jurídico para transferência da propriedade privada quando houver interesse público que a justifique e que beneficie o Município de Araruama;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 5472.001.0007568/2022 e ainda o processo nº 5472.001.0009746/2022.

Considerando que foi comprovado pelas vias administrativas a legítima propriedade do imóvel e o interesse acordar com a Administração Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - DECRETO Nº 115

combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. **Revoga o Decreto nº 77** de 24 de maio de 2022.

Art. 2º. **É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação**, por via administrativa as áreas de terras abaixo especificada, destinada a implementação do projeto **PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ESPORTE NÁUTICO DE KITSURF**, imóveis abaixo descritos:

a) Lote de terreno nº 1 (um) da quadra 7(sete), com área de 2.980,00m², do Loteamento Pontinha do Outeiro, situado no lugar denominado Hospício, em zona urbana do 1º Distrito desde município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: a.1) Conforme memorial descritivo; 38,60m em curva de frente para a Praça situada na esquina das Ruas “J” e “K”, 66,00m pela linha lateral direita onde confronta com a área de recuo e jardins, 33,00m pela linha lateral esquerda onde confronta com o lote nº 02, 62,26m em forma de um arco nos fundos ligado a um segmento de reta de 20,00m, confrontando também com a área de recuo e jardins; a.2) Conforme planta aprovada pela PMA em 30/10/1979; 38,60m em curva de frente para a Praça situada na esquina das Ruas “J” e “K”, 66,00m pela linha lateral direita onde

confronta com a área de recuo e jardins, 53,00m pela linha lateral esquerda onde confronta com o lote nº 02, 62,26m em forma de um arco nos fundos ligados a um seguimento de reta de 20,00m, confrontando também com a área de recuo e jardins. Estando no memorial de loteamento registrado na matrícula nº 15.548.

b) Lote de terreno nº 2 (dois) da quadra 7(sete), com área de 1.050,00m², do Loteamento Pontinha do Outeiro, situado no lugar denominado Hospício, em zona urbana do 1º Distrito desde município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: 5,40m em reta mais 10,00m em meia curva que fazem frente para a Praça situada na esquina das Ruas “J” e “K”, 30,00m nos fundos confrontando com a área de recuo e jardins, 53,00m pela linha lateral direita onde confronta com o lote nº 01, 44,60m pela linha lateral esquerda que confronta com o lote 03. Estando no memorial de loteamento registrado na matrícula nº 15.548.

Parágrafo único - Ambas de propriedade da Empresa IC Participações Societárias S/A, conforme consta na documentação constante em processo administrativo, esta com CNPJ nº 08.201.706/0001-23, em conformidade com os elementos constantes nos processos administrativos nº 5472.001.0004669/2022 e 5472.001.0009746/2022, com posse imediata.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é

declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º “e” artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. O intuito da desapropriação é para a criação do espaço PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ESPORTE NÁUTICO DE KITSURF, inclusive servindo o espaço para os campeonatos que virem a ser realizados na Cidade.

Art. 5º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 522.067,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e sessenta e sete reais), através de crédito em conta no ato da assinatura de escritura pública.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de julho de 2022.

LIVIA BELLO
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF Nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas nas unidades escolares da rede municipal de ensino e,**

ainda, a execução de desenvolvimentos de projetos educacionais, tais como Projeto Tocando para Mudar, Projeto Escola Ativa e bandas marciais, bem como para a realização de simpósios, congressos, encontros e formações com oficinas de diversas categorias com a contratação de facilitadores, pelo período de 12 meses.”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 113 à 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 263 à 269 do processo administrativo n.º 9.017/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com

preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas nas unidades escolares da rede municipal de ensino e, ainda, a execução de desenvolvimentos de projetos educacionais, tais como Projeto Tocando para Mudar, Projeto Escola Ativa e bandas marciais, bem como para a realização de simpósios, congressos, encontros e formações com oficinas de diversas categorias com a contratação de facilitadores, pelo período de 12 meses.”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 9.017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	SERV/MÊS	QUANT FACILITADORES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas nas unidades escolares da rede municipal de ensino e, ainda, a execução de desenvolvimentos de projetos educacionais, tais como Projeto Tocando para Mudar, Projeto Escola Ativa e bandas marciais, bem como para a realização de simpósios, congressos, encontros e formações com oficinas de diversas categorias com a contratação de facilitadores, pelo período de 12 meses.				



Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

1	Facilitador de música com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais.	SERV/MÊS	240	R\$ 3.407,00	R\$ 817.680,00
2	Facilitador de canto, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais.	SERV/MÊS	180	R\$ 3.595,00	R\$ 647.100,00
3	Facilitador de lutas, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais.	SERV/MÊS	180	R\$ 3.187,00	R\$ 573.660,00
4	4 Facilitador para aulas de danças, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas.	SERV/MÊS	180	R\$ 3.318,00	R\$ 597.240,00
VALOR TOTAL POR 12 MESES					R\$ 2.635.680,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	
CNPJ Nº: 26.726.146/0001-02	Telefone: (22) 2665-2469
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-285	
Endereço Eletrônico: max.comercialamx@gmail.com	
Representante: Max Maximino Claudino dos Santos	
RG nº 121578298/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 084.300.007-47

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços relativos ao objeto serão realizados nas unidades escolares, conforme Termo de Referência (Anexo I)

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa deverá executar os serviços solicitados no período de segunda à sexta-feira, no horário de 9 às 17h, acompanhada de 1 (um) servidor desta secretaria, que deverá assinar o relatório (nome legível e número da matrícula), confirmando a execução do serviço, conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 042/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 9.017/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 562 DE 13 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A PEDIDO A SERVIDORA CRISTIANE LIMA DIAS GONÇALVES, TITULAR DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, MATRICULA 9.960.449, O PEDIDO DE ASCENSÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8474/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 38 de 13/11/2006

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **CRISTIANE LIMA DIAS GONÇALVES**, o seu **pedido de ascensão**, pelo fato ter sido investido no cargo de **Oficial Administrativo** do Quadro Permanente e Pessoal do Município de Araruama, Matrícula n.º. 9.960.449, através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria n.º 303/2022

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha

cadastral do mesmo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2022.

LÍVIA BELLO
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 553
DE 11 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência estabelecidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 9530/2022;

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 9530/2022;

Considerando o inciso IV do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de: IV – Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 9530/2022, em face do servidor **GILMAR DOS SANTOS ALMEIDA**, titular do cargo de **Vigia Noturno**, inscrito em matrícula sob o nº: 8820, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em caso de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 554
DE 11 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência estabelecidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 3447/2022;

Considerando as possíveis infrações aos incisos I, II, V, VII, VIII, do artigo 174 da Lei Municipal 548/85, bem como as possíveis infrações ao Art. 27, inciso LII; Art. 27 – inciso LLXV; Art. 29, inciso XXVIII; Art. 31, inciso I e Art. 33, inciso VIII, do regimento interno da Guarda Civil de Araruama;

Considerando a possível infração aos incisos VI e IX do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV – Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público, IX – Insubordinação grave em serviço";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 3447/2022, em face do servidor **EDGARD PINTO GUIMARÃES**, titular do cargo de **Guarda Civil**, matrícula nº: 9950456, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em caso de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 555
DE 12 DE JULHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12453/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12453/2022.

RESOLVE:

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **EMILIA JOMALINIS DE MEDEIROS SILVA**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 9.960.768, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12453/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/07/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 556
DE 12 DE JULHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12505/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12505/2022.

RESOLVE:

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **TÂNIA CRISTINA GRAÇA SANTOS**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 9.961.804, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12505/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/07/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 557
DE 12 DE JULHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12657/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12657/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **DAMIANE SOARES FERRAZ**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 9.962.003, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12657/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/07/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 558
DE 12 DE JULHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13121/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13121/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **IÚRY FAGUNDES DA SILVA**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.961.260, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13121/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/07/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 559
DE 12 DE JULHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12895/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12895/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **LEANDRO BATISTA DE ANDRADE BARROS**, Efetivo, **Técnico em Raio X**, Matrícula 79.964.405, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12895/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 07/07/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 735/2020

Nomeia Candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 no cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA do Quadro Permanente do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

I – NOMEAR, MARCOS PAULO DE CARVALHO FEITOZA, inscrito no CPF nº 088.013.167-55, para tomar posse do cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº 647 de 21 de novembro de 2019.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 736/2020

Nomeia Candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 no cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA do Quadro Permanente do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

I – NOMEAR, BRUNO SANTOS PAULISTA, inscrito no CPF nº 054.449.477-65, para tomar posse do cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº 647 de 21 de novembro de 2019.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Anvisa libera Coronavac para crianças de 3 a 5 anos



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) decidiu nesta semana autorizar a aplicação emergencial da vacina CoronaVac em crianças de 3 a 5 anos de idade. O imunizante é produzido pelo Instituto

Butantan.

Durante reunião da diretoria colegiada, em Brasília, por unanimidade, a agência seguiu recomendação das áreas técnicas e autorizou a imunização com duas doses da vacina, no intervalo de

28 dias. A aprovação vale somente para crianças que não são imunocomprometidas. A vacina é contra a covid-19.

Não há prazo para o início da utilização do imunizante no plano nacional de vacinação. A decisão caberá ao Ministério da Saúde.

Para a diretora Meiruze Souza Freitas, da Anvisa, relatora do pedido, a CoronaVac está aprovada em 56 países pela Organização Mundial da Saúde (OMS), teve cerca de um bilhão de doses

aplicadas e tem contribuído para reduzir mortes e hospitalizações.

“Vacinar crianças de 3 a 5 anos contra a covid-19 pode ajudar a evitar que elas fiquem gravemente doentes se contraírem o novo coronavírus”, explicou.

A faixa etária entre 5 e 11 anos começou a ser vacinada em janeiro. Nesse caso, são aplicados os imunizantes da Pfizer (versão pediátrica) e a CoronaVac.

Estudos

A decisão foi baseada em diversos estudos nacionais e internacionais sobre a eficácia da vacina em crianças.

As pesquisas foram realizadas pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e Instituto Butantan, além de entidades internacionais. Também foram levados em conta pareceres de sociedades médicas e das áreas de farmacovigilância e de avaliação de produtos biológicos da Anvisa.

Um dos estudos clínicos, feito no Chile, mos-

trou efetividade de 55% da CoronaVac contra a hospitalização de crianças que testam positivo para a covid-19. Além disso, as crianças que participaram dos estudos clínicos apresentaram maior número de anticorpos e menos reações à vacina em relação aos adultos.

No Brasil, outros dados revelaram que as reações graves após a imunização foram consideradas raras e raríssimas. A conclusão foi obtida após análise de 103 milhões de doses aplicadas no país.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 20556/2021

ERIK MICHAEL DU MONT, CPF nº 612.427.306-30, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0160/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de construção unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua São João, Lote 04, Quadra 67, Gleba C, Loteamento Cidade Atlântica Araruama, Praia Seca, Zona Urana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 11275/2022

ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS THEODORO, CPF nº 082.526.037-00, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0159/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, SITO NA RUA 19, LOTE 11, QUADRA 33, LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, GLEBA 2, PRAIA SECA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo 18297/2017

Valea Pacheco do Nascimento de Oliveira, CPF: 091.184.087-70, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama-RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP)** de acordo com o decreto 047/2010 art. 8 para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 08 da Quadra 05 Loteamento Vila Cássia, Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

Decreto determina que postos informem preços vigentes em 22 de junho

Decreto publicado no Diário Oficial da União, na última semana, determina que todos os postos de combustíveis automotivos devem informar os preços de gasolina, diesel e etanol vigentes em 22 de junho deste ano, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível. O objetivo da medida é garantir que os consumidores possam comparar os preços praticados naquela data com os valores atuais e possam mensurar o desconto que passou a vigorar com a redução de impostos.

Em 23 de junho passou a vigorar a lei que determina a

aplicação de alíquotas de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) pelo piso para produtos e serviços essenciais quando incidente sobre bens e serviços relacionados aos combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e ao transporte coletivo. A alíquota mínima de cada estado varia entre 17% e 18%.

As ações de fiscalização conjuntas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e dos órgãos de defesa do consumidor orientarão os postos sobre a medida e garantirão ao

consumidor a transparência dos preços dos combustíveis.

O Decreto nº 10.634, de 23 de fevereiro de 2021, já determina a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis. O novo decreto complementa o anterior.

O ICMS é um tributo de arrecadação dos estados e do Distrito Federal que incide sobre diferentes produtos e se aplica tanto a comercialização dentro do país como em bens importados. Além da redução deste tributo, outra lei federal zerou a alíquota do PIS/COFINS sobre o óleo diesel.

Sancionada lei que estabelece estímulo à leitura na educação básica

O presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou na terça-feira (12) o projeto de Lei 5.108 de 2019, norma que estabelece o compromisso da educação básica com o estímulo à leitura. A sanção alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

De acordo com a secretaria da Presidência da República, o projeto define a leitura como prioridade na educação básica.

Para o órgão, o desenvolvimento da educação básica e a formação de leitores capacitados permite o pleno exercício da cidadania, o desenvolvimento da economia e o aumento da produtividade.

“O direito à educação é uma garantia constitucional atrelado à dignidade da pessoa humana, inserido no rol de direitos fundamentais e sociais, sendo dever do Estado e da família o



seu provimento, conforme prevê o art. 205, da

Constituição”, declarou a secretaria.